



Licitação: Pregão Presencial nº 023/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços de serviços de digitalização de documentos e outros para atender a demanda do município de Timon/MA.

Relatório Circunstanciado

O Processo Administrativo que culminou na abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, visando o Registro de Preços para serviço de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender as necessidades do Município de Timon/MA, foi iniciado em 23 de março de 2018, a partir da autorização de licitação, perdurando sua fase interna até a data de 08 de maio de 2018, momento em que se fez a publicação do aviso da licitação.

Durante toda fase interna foram realizados os procedimentos e juntada de documentos do processo relacionados com especificações do objeto, elaboração do termo de referência, memorandos, aprovação do termo de referência, informações orçamentárias, parecer jurídico, conforme disciplina do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Após a devida instauração e conclusão da fase interna do procedimento licitatório, o edital, como dito acima, foi dado ampla publicidade, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, marcando a data de abertura da sessão pública para recebimento de envelopes e credenciamento dos licitantes para o dia 18 de maio de 2018. Na data apazada, compareceram as empresas: **JLB Pereira Comércio e Serviço, CNPJ: 26.314.540/0001-33**, representada pelo Sr. José Luíz Bandeira Pereira e **C.F. ARAÚJO COMÉRCIO – ME, CNPJ: 07.191.969/0001-36**, representada pelo Sr. PABLO SILVA ARAÚJO.

Aberta a sessão e procedido todos os atos legais, de julgamento da proposta e de habilitação, as empresas: **JLB Pereira Comércio e Serviço, CNPJ: 26.314.540/0001-33** e **C.F. ARAÚJO COMÉRCIO – ME, CNPJ: 07.191.969/0001-36**, tiveram suas propostas classificadas e foram habilitadas e declaradas vencedoras do certame. Adjudico as licitantes vencedoras, sendo na condição de arrematante, conforme planilhas de lances em anexo ao processo licitatório, garantindo-lhe a expectativa do direito de contratar, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservados que ficam os preços



declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Instruído o processo, segue em devolução da delegação de competência para efeito do exercício e ATO DE CONTROLE FINAL.

Informando ainda que, não houve nenhuma manifestação de interesse em recorrer das decisões do Pregoeiro.

Cumprе observar que durante todas as fases procedimentos desta licitação, as empresas não questionaram ou impugnaram as cláusulas editalicias.

É o breve relatório do procedimento.

Encaminha-se os autos do presente procedimento licitatório, a autoridade competente para os atos de controle final.

Timon (MA), 23 de maio de 2018.


Suely Oliveira de Miranda
Pregoeira do Município de Timon – MA